

seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

CERTIFICADO DE SEGURO

Certificamos para todos os devidos fins e efeitos de direito, a quem possa interessar que se encontra em processo de emissão nesta seguradora a apólice de Seguro de Riscos Operacionais, do segurado **COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES**, conforme condições e período descritos abaixo:

1. SEGURADO:

Nome:	COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES
CNPJ:	12.810.896/0001-53

2. COSSEGURADOS:

Nome:	NEOENERGIA S.A
CNPJ:	01.083.200/0001-18

Nome:	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A
CNPJ:	00.073.957/0001-68

Nome:	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.
CNPJ:	23.274.194/0001-19

Nome:	ODEBRECHT PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ:	07.668.258/0001-00

3. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DA APÓLICE:

O seguro terá o seu início às 24h00min (vinte e quatro horas) a partir do dia 08/10/2016 até 24h00min (vinte e quatro horas) do dia 07/11/2016.

Nota: Horário Oficial da Unidade da Federação, onde estiver localizado o risco segurado.

4. ATIVIDADE DA EMPRESA:

Geração de Energia Elétrica – UHE Teles Pires - Potência Instalada 1820 MW
--

ACE Seguros Soluções Corporativas, atual denominação de Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. (em aprovação pela SUSEP) – CNPJ/MF nº 07.476.141/0001-24, sucessora da Itaú Seguros S/A – CNPJ/MF nº 61.557.039/0001-07, em razão de cisão parcial.



[Handwritten signature]

seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

5. OBJETO SEGURO:

O seguro garante, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), definido pelo segurado e/ou ao Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG), nos termos das Condições Contratuais, o pagamento de indenização por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos, causados a edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis, utensílios, mercadorias e matérias primas, conforme valor em risco declarado.

6. LOCAIS E VALORES EM RISCO:

UHE Teles Pires - Curso d'água Rio Teles Pires/ Sub-Bacia / Código Rio Amazonas, Tapajós, Juruena e Outros / 17 / Bacia / Código Rio Amazonas / 1 - Município Jacareanga / Paranaíta/ Estado PA/MT/ Latitude 9°21'04 Sul – Longitude 56°46'39" Oeste

RISCO	ITEM	VALOR MÁXIMO PARA SEGURO		
		EDIFICAÇ. / BENFEITOR.	MAQUI./EQUIP./ INSTAL/M.U.	TOTAL RISCO / PLANTA
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
1	Barragem Margem Esquerda	55.252.856	-	55.252.856
2	Muro de Abraço Esquerdo do Vertedouro	19.731.985	-	19.731.985
2a	Vertedouro	66.950.676	24.707.894	91.658.570
2b	Muro de Abraço Direito do Vertedouro	14.343.588	-	14.343.588
3	Barragem de Ligação	70.864.694	-	70.864.694
4	Muro de Abraço Esquerdo da Tomada D'Água	7.770.840	-	7.770.840
4a	Tomada D'Água	124.877.750	11.946.779	136.824.529
4b	Muro de Abraço direito da Tomada D'Água	8.572.408	-	8.572.408
5	Barragem Margem Direita	41.447.004	-	41.447.004
6	Conduto Forçado	58.677.858	46.960.059	105.637.917
7	Casa de Força	475.194.824	1.437.571.402	1.912.766.226
7a	Grupo Geradores	150.357	2.444.650	2.595.007
7b	Rede de Hidrantes	40.740	-	40.740
7c	Transformadores Elevadores	-	79.072.000	79.072.000
7d	Jusante	-	5.489.800	5.489.800
8	Linha de Transmissão de 500 kv Curta	34.710	715.135	749.845
8a	Subestação de Manobra	2.896.397	42.730.683	45.627.080
8b	Casa de Comando	754.003	2.512.214	3.266.217
8c	Grupo Gerador	35.968	74.070	110.038
9	Ponte de Serviço	2.339.375	-	2.339.375

ACE Seguros Soluções Corporativas, atual denominação de Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. (em aprovação pela SUSEP) – CNPJ/MF nº 07.476.141/0001-24, sucessora da Itaú Seguros S/A – CNPJ/MF nº 61.557.039/0001-07, em razão de cisão parcial.



seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

10	Linha de Transmissão de 500 kv	503.232	7.316.152	7.819.384
11	Subestação de Conexão a Paranaitá	1.385.419	15.341.678	16.727.097
11a	Casa de Comando	721.220	1.567.829	2.289.049
11b	Grupo Gerador	35.968	59.377	95.345
	TOTAIS	952.581.872	1.678.509.722	2.631.091.594

7. COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS:

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (1) - R\$	POS /FRANQUIA (DEDUZIDAS DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS) - R\$
COBERTURA BÁSICA		
Danos Materiais, inclusive por danos da natureza, Alagamento, Terremoto e Desmoronamento	2.000.000.000,00	Turbinas e Geradores: R\$ 2.000.000,00 Barragem, Tomada D'Água e Vertedouro: R\$ 1.500.000,00 Transformadores Elevadores: R\$ 1.000.000,00 Demais Bens e Equipamentos: R\$ 500.000,00
SUBLIMITES DA COBERTURA BÁSICA		
Quebra de Máquinas, incluindo Danos Elétricos	400.000.000,00	Turbinas e Geradores: R\$ 2.000.000,00 Barragem, Tomada D'Água e Vertedouro: R\$ 1.500.000,00 Transformadores Elevadores: R\$ 1.000.000,00 Demais Bens e Equipamentos: R\$ 500.000,00
Equipamentos Móveis (deverão ser informados previamente e descritos no valor em risco)	2.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 100.000,00

ACE Seguros Soluções Corporativas, atual denominação de Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. (em aprovação pela SUSEP) - CNPJ/MF nº 07.476.141/0001-24, sucessora da Itaú Seguros S/A - CNPJ/MF nº 61.557.039/0001-07, em razão de cisão parcial.



seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (1) - R\$	POS /FRANQUIA (DEDUZIDAS DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS) - R\$
Bens de Terceiros em Poder do Segurado (Bens de vigilância e limpeza) <i>(cobertura condicionada ao envio da relação de bens e Terceiros para nossa análise. Os bens deverão constar no valor em risco e estarão descritos em especificação de apólice)</i>	1.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 100.000,00
Remoção de Entulhos	50.000.000,00	Somar os custos aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
COBERTURAS ADICIONAIS		
Tumultos, Greves e Lock-Out	200.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 100.000,00
Queimada decorrente de Incêndio em Zona Rural	2.000.000.000,00	Conforme Franquia da Cobertura Básica
Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	50.000.000,00	20% das despesas
Despesas de Agilização	50.000.000,00	Somar os custos aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
Despesas com Honorários de Peritos – Danos Materiais	20.000.000,00	
Despesas de Combate a Incêndio	20.000.000,00	
Custo Adicional de Descontaminação	20.000.000,00	
Demolição e Aumento no Custo de Construção	50.000.000,00	
Despesas Extraordinárias	50.000.000,00	
Recomposição de Registros e Documentos	5.000.000,00	

ACE Seguros Soluções Corporativas, atual denominação de Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. (em aprovação pela SUSEP) – CNPJ/MF nº 07.476.141/0001-24, sucessora da Itaú Seguros S/A – CNPJ/MF nº 61.557.039/0001-07, em razão de cisão parcial.



seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (1) - R\$	POS /FRANQUIA (DEDUZIDAS DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS) - R\$
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens nas Dependências do Segurado	5.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Pequenas Obras de Engenharia, para Ampliações, Reparos ou Reformas	50.000.000,00, Com Sublimite de 1.000.000,00 para Equipamentos Móveis e Estacionários (deverão ser informados previamente e descritos no valor em risco)	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 100.000,00 Para Equipamentos Móveis e Estacionários: POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Bens do Segurado em Locais de Terceiros	50.000.000,00	Conforme Franquia da Cobertura Básica
Equipamentos Portáteis (deverão ser informados previamente e descritos no valor em risco)	2.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 10.000,00
Erros e Omissões	20.000.000,00	Será aplicada a franquia conforme cobertura acionada e local coberto
Inclusões / Exclusões de Bens / Locais e Alterações de Valores em Risco	25.000.000,00	Conforme franquias específicas para a cobertura acionada
Autoridade Civil	10.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 100.000,00

(1) Respeitando as condições e os limites máximos de indenização das coberturas contratadas, nenhuma indenização envolvendo os bens relacionados abaixo poderá ultrapassar os Limites Máximos de Indenização especificados (abaixo) e, independentemente da cobertura acionada/ evento reclamado sempre serão aplicáveis as Franquias estabelecidas a seguir:

BENS COM SUB-LIMITES	LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS (DEDUZIDAS DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS)
Linhas de transmissão	7.819.384,00	POS de 10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 150.000,00

ACE Seguros Soluções Corporativas, atual denominação de Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. (em aprovação pela SUSEP) – CNPJ/MF nº 07.476.141/0001-24, sucessora da Itaú Seguros S/A – CNPJ/MF nº 61.557.039/0001-07, em razão de cisão parcial.



seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

Observação:

- **Todos os limites máximos de garantia são agregados, devendo ser deduzidos dos mesmos, os valores das indenizações pagas durante a vigência da apólice.**
- **Todas as coberturas são na base de Toda e Qualquer Perda.**
- **A soma de todas as indenizações pagas por esta apólice de seguro não poderá exceder ao Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG).**

Para fins deste seguro, o Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG) corresponde ao somatório dos Limites Máximos de Indenização fixados para as seguintes Garantias:

- **Garantia Básica: R\$ 2.000.000.000,00**
- **Franquia /Participação Obrigatória do Segurado.**
Se duas ou mais franquias e/ou participação do segurado, relativas aos Danos Materiais, previstas na especificação da apólice, incidirem em uma única ocorrência, aplicar-se-á aos prejuízos relativos aos danos físicos a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário.

Em caso de um único evento/sinistro que atinja diversos bens será aplicada uma única franquia, sendo considerada a franquia de maior valor entre os bens sinistrados.

8. CLÁUSULA PARTICULAR BENEFICIÁRIA:

Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser cancelada, ou sofrer qualquer alteração que afete a cobertura de seguro dos locais e itens segurados ou a presente Cláusula de Beneficiário, sem prévia e expressa anuência do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES – CNPJ: 33.657.248/0001-89, na qualidade de credor hipotecário, pignoratício ou proprietário fiduciário, aos quais será paga a indenização devida pelo presente contrato de seguro, relativamente a sinistro(s) ocorrido(s) nos locais segurados, onde estão localizados os bens dados em garantia no contrato assinado junto às respectivas empresas n.º 12.2.0766.1.

A prévia e expressa anuência do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES não se fará necessária para a alteração das condições de seguro, para os bens que não forem objeto do financiamento, nem para o cancelamento automático por falta de pagamento de prêmio à vista ou de qualquer parcela em se tratando de prêmio fracionado ou por descumprimento por parte do

ACE Seguros Soluções Corporativas, atual denominação de Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. (em aprovação pela SUSEP) – CNPJ/MF nº 07.476.141/0001-24, sucessora da Itaú Seguros S/A – CNPJ/MF nº 61.557.039/0001-07, em razão de cisão parcial.



seguro com a



CERTIFICADO DE SEGURO Nº 232/2016

segurado de qualquer uma das obrigações a ele atribuídas nas cláusulas e condições que fazem parte da apólice.

Fica entendido e concordado ainda que o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES poderá autorizar, expressamente, em cada ocorrência de sinistro, o pagamento de indenização diretamente ao segurado, com vistas à reparação, reconstrução ou reposição do bem sinistrado, objeto do financiamento discriminado na apólice.

Fica entendido e acordado que qualquer indenização referente a eventuais valores comprovadamente e exclusivamente devidos à Companhia Hidrelétrica Teles Pires será depositada na conta n.º 6.004-6 agência n.º 3064-3 Razão Social "A INFORMAR" do Banco do Brasil.

9. OBSERVAÇÕES:

- Este certificado é válido até 07/11/2016, na condição de pagamento em dia do prêmio e não substitui os termos e condições da apólice em referência. Será emitido endosso de inclusão, conforme informações contidas neste certificado.
- A COBERTURA DO SEGURO ESTARÁ CONDICIONADA AO PAGAMENTO INTEGRAL DE CADA PARCELA DO PRÊMIO NOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS; ÀS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E PARTICULARES DA APÓLICE; AO ÂMBITO TERRITORIAL ESPECIFICADO; AOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO PELO SEGURO, BEM COMO ÀS FRANQUIAS APLICÁVEIS EM CADA CASO.

Por ser verdade firmamos o presente.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.

Isaac Luiz Nunes
Especialista Subscrição II-

Santiago Arellano

